

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.010555/2025-80

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 107/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Dispensa de Licitação, com base no artigo 79, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE 2.0), para aquisição de **produtos para saúde (insumos para odontologia, material médico hospitalar)** com vistas a abastecer o Serviço de Ortodontia/Bucomaxilofacial do Hospital Universitário de Juiz de Fora, filial EBSEH, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Como previsto no Regulamento de Licitações e Contrato da EBSEH, art. 24, parágrafo 1, inciso II, na fase de preparação desta aquisição fica dispensada a realização de estudos preliminares e gerenciamento de riscos.

1.3. A descrição detalhada do objeto, bem como as estimativas de consumo, constam no item 3 deste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição se fundamenta no arcabouço legal abaixo:

2.1.1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** - O art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016** - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.3. **Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016** - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.4. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2016** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.1.5. **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh** - RLCE 2.0;

2.1.6. **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)** - 6ª edição, revista, atualizada e ampliada, publicada em setembro de 2023;

2.1.7. **Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999** - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

2.1.8. **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.9. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022** - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos;

2.1.10. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014** - Dispõe sobre os critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas;

2.1.11. O HU-UFJF/EBSEH é credenciado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão. A justificativa da realização desta licitação eletrônica é a garantia do abastecimento para continuidade dos serviços prestados.

2.2. A aquisição em tela se justifica pelo fato dos insumos em questão serem considerados estratégicos, de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

2.2.1. Os produtos para a saúde são artigos de uso médico ou laboratorial destinados a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos.

2.2.2. Os itens em questão são Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para abastecer o Serviço de Bucomaxilofacial/Ortodontia do Hospital Universitário da UFJF - Filial Ebserh visando manter o pleno funcionamento de suas atividades e cumprir a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários SUS.

2.2.3. A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, demora na identificação de problemas de saúde e cancelamento de cirurgias, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

2.2.4. O serviço de cirurgia bucomaxilofacial realiza atividades ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos, assistência aos pacientes internados nas enfermarias sob sua responsabilidade, além de pareceres gerados à especialidade. Faz eventuais atendimentos de Urgência para a Rede Municipal. Possui Residência Multiprofissional credenciada pelo MEC.

2.2.5. Justifica-se a aquisição para continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Universitário de Juiz de Fora/Ebserh.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução identificada para atendimento à esta urgência foi a aquisição do objeto através de Dispensa de Licitação, com base no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 79, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE 2.0).

3.2. O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados contidos no Catálogo de Insumos Padronizados da Rede Ebserh, devidamente padronizados para esta filial. Sendo assim, nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

3.3. Descrição dos itens:

ITEM	AGHU	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	504025	413388	EBS07670	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO SELDIN, RETA, REFERÊNCIA N. 02, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2
2	502067	403009	EBS12003	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091, EM AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1091, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3
3	502086	403152	EBS07698	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 F, EM AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3168 F. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	3
4	504098	413302	EBS07754	CABO ESPELHO ODONTOLÓGICO, EM ALUMÍNIO, REDONDO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	8
5	500857	404545	EBS07765	CIMENTO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO PERIODONTAL, SEM EUGENOL, CONJUNTO COMPLETO, BASE + CATALISADOR, CONTENDO BISNAGA COM 90 G DE BASE E BISNAGA COM 90 G DE ACELERADOR/CATALISADOR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	2
6	506317	431954	EBS15541	ELÁSTICO ORTODÔNTICO, TIPO INTRAORAL, DIÂMETRO 1/8 POLEGADAS, FORÇA LEVE, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ATÓXICO, COR NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 1000 UNIDADES	2
7	506318	431955	PROVPPS022378	ELÁSTICO ORTODÔNTICO, TIPO INTRAORAL, DIÂMETRO 1/8 POLEGADAS, FORÇA MÉDIA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ATÓXICO, COR NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 1000 UNIDADES	2
8	506320	431956	PROVPPS022379	ELÁSTICO ORTODÔNTICO, TIPO INTRAORAL, DIÂMETRO 1/8 POLEGADAS, FORÇA PESADA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ATÓXICO, COR NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 1000 UNIDADES	2
9	506322	431945	EBS15542	ELÁSTICO ORTODÔNTICO, TIPO INTRAORAL, DIÂMETRO 3/16 POLEGADAS, FORÇA LEVE, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ATÓXICO, COR NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 1000 UNIDADES	2
				ELÁSTICO ORTODÔNTICO, TIPO INTRAORAL, DIÂMETRO 3/16 POLEGADAS, FORÇA MÉDIA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ATÓXICO, COR	PACOTE	

10	506315	431946	PROVPPS022380	NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES	1000 UNIDADES	2
11	506323	431947	PROVPPS022381	ELÁSTICO ORTODÔNTICO, TIPO INTRAORAL, DIÂMETRO 3/16 POLEGADAS, FORÇA PESADA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ATÓXICO, COR NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 1000 UNIDADES	2
12	232939	404894	EBS07804	ESCOVA DE ROBSON, PONTA TAÇA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA. EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	20
13	504126	304407	EBS07805	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS EM NYLON E POLIÉSTER, CABO CURTO E ANATÔMICO, CABEÇA PEQUENA, MODELO EXTRA MACIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	250
14	504117	407971	EBS04278	ESPÁTULA TIPO HOLLEMBACK N. 3S, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	2
15	504008	437558	EBS04280	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5-SEM CABO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	18
16	504062	415530	EBS07607	FIO DENTAL ENCERADO, ESPESSURA EXTRAFINA E RESISTENTE, AROMATIZADO, COM FLUOR, COMPRIMENTO 500 M, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, USO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	2
17	506294	344198	EBS12524	FIO ORTODÔNTICO, MATERIAL CROMO NÍQUEL, TIPO AMARRILHO, DIÂMETRO 0,25 MM. ROLO COM 50 G.	UNIDADE	2
18	504020	413522	EBS07817	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 151, PARA, PRÉ MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, USO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2
19	503982	411254	EBS07831	KIT DE ESCOVA DE DENTES HOSPITALAR COM SUGADOR, COMPOSTO POR UMA ESCOVA DE DENTES HOSPITALAR COM SUGADOR INTERNO ACOPLADO, ORIFÍCIO LATERAL PARA CONTROLE DE VÁCUO, CABEÇA COM ORIFÍCIOS PARA ASPIRAÇÃO E TUFOS DE CERDAS EXTRA MACIAS + PROTETOR DE CERDAS + SACHÊ DE 20 G DE CLOREXIDINA GEL 0,12%. USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	250
20	504063	439126	EBS12058	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BORDA MAIS EXTENSA QUE TRADICIONAL, PROPICIAR ALCANCE ADICIONAL A PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS, CORTE PRECISO E SEGURO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM FACILIDADE, É SEGURA E INDIVIDUALIZADA COM ABERTURA ASSÉPTICA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, LOTE E RMS.	UNIDADE	400
21	504044	426502	EBS04360	MATRIZ METÁLICA TIPO TOFFLEMIRE (BUMERANGUE) BANDA MATRIZ DE AÇO	UNIDADE	2

				INOXIDÁVEL DO TIPO TOFFLEMIRE (FORMATO BUMERANGUE). TAMANHO 1.		
22	291651	349311	EBS04385	PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO BISNAGA TIPO I E II (2G), TAMANHO GRÃO MEDIO/FINO, APLICAÇÃO POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÓXIDO DE ALUMÍNIO , COMPOSIÇÃO CARBOWAX, PEDRA POMES, ETILENO GLICOL	UNIDADE	2
23	504129	253697	EBS10160	PRENDEDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO CORRENTE, PONTA TIPO JACARÉ, TAMANHO CERCA DE 40 CM. USO PARA PRENDER BABADORES E GUARDANAPOS NO PACIENTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	UNIDADE	4
24	504075	390513	EBS07894	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, COR D A2. SERINDA COM NO MÍNIMO 4 G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2
25	504067	390513	EBS07896	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, COR D A3. SERINDA COM NO MÍNIMO 4 G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2
26	504079	390513	EBS07899	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, COR E A3.5. SERINDA COM NO MÍNIMO 4 G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2
27	504080	390513	EBS07900	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, COR E A3. SERINDA COM NO MÍNIMO 4 G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2
28	504082	390513	EBS07902	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, COR E B2. SERINDA COM NO MÍNIMO 4 G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2
29	504018	413450	EBS07915	SINDESMÓTOMO PARA APLICAÇÃO EM CIRURGIA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM NÚMERO DE REFERÊNCIA 1 E TAMANHO PADRÃO. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	2
30	504095	406150	EBS04438	TIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL CARBONO, APLICAÇÃO AJUSTE OCLUSAL, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 20 MM, DUPLA FACE, BICOLOR (PRETA-VERMELHA OU AZUL-VERMELHA), EXTRA-FINA. UNIDADE: BLOCO COM 12 FOLHAS	UNIDADE	4
31	504092	428166	EBS04460	VERNIZ DENTÁRIO À BASE DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%, APLICAÇÃO TÓPICA ESMALTE. APRESENTAÇÃO KIT, CONTENDO 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 10ML DE VERNIZ E 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 10ML DE SOLVENTE.	UNIDADE	2

3.4. **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.**

3.5. O quantitativo total a ser adquirido para cada item foi estimado com base no POP.010 - Procedimento Operacional Padrão para estimar as quantidades necessárias para contratação de medicamentos e bens de consumo em geral, sendo adotada a metodologia abaixo:

Consumo estimado pela área demandante:

$$Q=y$$

y=Valor definido pela área demandante, considerando a estimativa de metas de procedimentos, cirúrgicos, hospitalares e ambulatoriais do período determinado.

OU

Consumo informado no processo de padronização ou solicitação de compra única:

$$Q=y$$

y=Valor definido no processo de padronização ou de solicitação de não padronizado

3.5.1. As justificativas encaminhadas pela área demandante para o cálculo de consumo estimado encontra-se na Planilha (52578459).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Proposta de Preços:

4.1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, devidamente assinada pelo seu representante legal e obrigatoriamente contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, conforme modelo ANEXO I, fazendo constar:

- a) Nome comercial/marca;
- b) Laboratório de origem (Fabricante);
- c) Indicação da apresentação do produto por embalagem;
- d) Quantitativo por embalagem;
- e) Dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização (se for o caso) e prazo de validade;

f) Número de registro do produto;

g) Prazo de entrega do produto;

h) Validade da proposta (não inferior a 90 dias, conforme edital);

i) Prazo de pagamento (30 dias).

Anexar juntamente à proposta, prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto. Caso a empresa não apresente tais documentos ou estes não forem suficientes para a avaliação, se a área técnica julgar necessário, poderá ser solicitada amostra física do produto.

4.2. Amostras:

4.2.1. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o HU/UFJF, filial Ebserh se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, conforme Art. 127, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSEH.

4.2.2. As amostras serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação, bem como sua qualidade.

4.2.3. A entrega das amostras deverá ser realizada em até **02 (dois) dias úteis**, após solicitação do HU/UFJF, no endereço a ser indicado por este.

4.2.3.1. A critério do HU/UFJF, filial Ebserh este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

4.2.4. O licitante que deixar de cumprir o prazo acima será desclassificado.

4.2.5. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item. Caso o material, por suas características, exija número maior de amostras para a realização do teste, o licitante será comunicado.

4.2.6. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

4.2.7. As amostras deverão ser apresentadas ou enviadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

5. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

5.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

5.2. Em respeito à referida Lei, foi adotada a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para todos os itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto se dará de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo HU-UFJF/Ebserh, a ser enviada através do e-mail uace.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

6.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a **previsão de entrega dos insumos em até 2 (dois) dias úteis** para Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

6.3. **O prazo máximo de entrega** dos bens será de **até 15 (quinze) dias corridos**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada na **Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE-SC)**, em remessa parcelada, no endereço **Rua Catulo Brevigliere, s/n, Santa Catarina - Juiz de Fora - Minas Gerais**, no horário das **08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis**, salvo solicitação autorizada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC).

6.5. A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.6. Os itens entregues deverão ser acompanhados da **Nota Fiscal**, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da **Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho** correspondentes, além de informações como: **marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote**.

6.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá ser de pelo menos a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo os casos em que o fabricante estipula o prazo de validade dos materiais inferior a mínimo exigido nesta cláusula, a partir da data de fabricação.

6.7.1. Serão aceitos itens com validade menor do que 12 (doze) meses desde que a licitante vencedora apresente carta de comprometimento de troca das unidades não consumidas pelo HU-UFJF/Ebserh até a data de validade do item.

6.8. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. As contratações decorrentes desta Dispensa de Licitação serão formalizadas por meio de instrumento contratual, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 meses.

7.2. Os contratos oriundos desta Dispensa poderão ser renovados, mediante a necessidade do HU, vantajosidade do preço e anuência do fornecedor.

7.3. A prorrogação do contrato renova os quantitativos a serem adquiridos de cada item.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RLCE 2.0.

8.2. Nos termos do art. 164 do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

8.3. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

8.4. Cabe à EFC promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização do objeto.

8.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

8.8. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.9. A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Equipe de Fiscalização do Contrato, por intermédio dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

FUNÇÃO	NOME	SIAPÉ
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	215****
Fiscal Técnico Titular	Juliana da Silva Moraes	234****

Fiscal Administrativo Titular	Tatiane de Paiva Duarte Rezende	345****
Fiscal Administrativo Substituto	Laryssa Nunes Schmitz	237****

8.9.1. Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme determinado no caput deste artigo.

8.9.2. Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme determinado no caput deste artigo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **2 (dois) dias úteis**, pelo(a) fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo II, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

9.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo III.

9.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

9.9.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

9.10. A Contratada é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

9.10.1. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.10.2. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

9.10.3. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.

b) o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.

c) o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

9.10.4. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 8.5.3., letra "c", desde que a filial ou

matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada na presente contratação.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) para correção monetária.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

10.2. Os fornecedores deverão ser selecionados através de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme previsão contida no artigo 79, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE 2.0), devido ao valor estimado para tal despesa.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. Critério de julgamento:

11.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

11.2. Condições de participação:

11.2.1. Para participação nesta Dispensa de Licitação Eletrônica deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/ptbr/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0, quanto às diretrizes que devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

11.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.4.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.5.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**.

11.5.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

11.5.2.2. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor da proposta apresentada para o item pertinente;

11.5.2.3. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

11.5.2.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.5.2.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.6. **Qualificação Técnica:**

11.6.1. No que tange aos critérios de **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão ANEXAR no COMPRASNET, os seguintes documentos técnicos, **se aplicável**:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) para distribuição de correlatos, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante.

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

b.1) Em caso de Alvará Sanitário vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, que deverá ser requerida antes do término da validade do alvará, acompanhada do alvará vencido, ou legislação que permita a renovação automática do alvará, acompanhada do alvará vencido.

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde (MS)/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1) Cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c.2) Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela ANVISA.

c.3) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

c.4) Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

d) Comprovação de **aptidão do desempenho de atividade pertinente** e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente.

e) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante.

f) Para os itens não regulados pela GGTPS/ANVISA, devidamente comprovados pelo licitante, somente será exigida a documentação do item 10.6.1.d.

12. **ORÇAMENTO ESTIMADO**

12.1. Os preços referenciais desta contratação são **sigilosos** para todos os itens, conforme art. 7º do RLCE 2.0, e constam do processo restrito nº 23765.011754/2025-13, sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.

13. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Obrigações da Contratada:

- 13.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 13.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 13.1.4. Manter, durante a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições estabelecidas para a sua contratação (o que inclui condições de participação e de habilitação), em plena conformidade com o art. 143, inciso X, do RLCE 2.0.
- 13.1.5. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 13.1.6. Fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e responder à Administração dentro do prazo de 5 dias, ou no prazo estipulado na comunicação da realizada, conforme estipulado pela Lei do Processo Administrativo.
- 13.1.7. Conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, conforme prevê a Política de Relacionamento com Fornecedores da Ebserh.
- 13.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata/contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Ebserh a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13.2. Obrigações da Contratante:

- 13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 13.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 13.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 13.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 13.2.7.1. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos/atas decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

14.1.2. **Multa**:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

14.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.2. As sanções de Advertência e Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh poderão ser aplicadas conjuntamente com a de Multa, cabendo a defesa prévia do interessado, no prazo legal.

14.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos/atas firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

17.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.1.1. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

17.2. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição, da Advocacia-Geral da União (AGU).

17.3. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

18. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Foi apontada disponibilidade orçamentária conforme Declaração - SEI 168/2025 (53608590).

20. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio por não se tratar de contratação que envolva serviço de grande vulto e/ou de grande complexidade técnica, uma vez que são essas as características das contratações que participam empresas reunidas em consórcio.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

23. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

23.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

23.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

24. ANEXOS

24.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

ANEXO I - Modelo de Proposta (SEI nº 53080424);

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Portaria-SEI nº 719 de 11 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Tatiane de Paiva Duarte Rezende - Integrante Requisitante da EPC;

Laryssa Nunes Schmitz - Coordenadora da EPC / Chefe da UPDE.

1. De acordo.
2. A aquisição de **Produtos para saúde** se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
3. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

André de Lima Xandó Baptista

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.

Portaria-SEI nº 27/2023 - de 17 de janeiro de 2023 que subdelega competências no âmbito do HU-UFJF/Ebserh para a prática dos atos de gestão que especifica.



Documento assinado eletronicamente por **Laryssa Nunes Schmitz, Chefe de Unidade**, em 07/10/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane de Paiva Duarte Rezende, Assistente Administrativo**, em 07/10/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 07/10/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54023892** e o código CRC **A454F251**.

Referência: Processo nº 23765.010555/2025-80 SEI nº 54023892